

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**ATA DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 16/08/2017 às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **TELAMON B. FIRMINO NETO, LAURENT TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, SINDUSCON, CMM, IMPLURB, SEMINF, FIEAM, SINTRACOMECA, SMTU, CDL, MANAUSTRANS e SEMEF** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da 32ª (TRIGÉSIMA SEGUNDA) **REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 09.08.2017. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

**1. DECISÃO N.º 579/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003322**

**INTERESSADO: TAMMIA RUTH MCCLURE PIMENTEL**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, acompanhando o Parecer N° 461/2017 para o imóvel localizado na Rua 11, Lote 22, Loteamento Jardim Nova Friburgo - Bairro Parque Dez de Novembro, para as atividades CNAE/ATIVIDADE: 960250100 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE (SERVIÇO - TIPO 1) e CNAE/ATIVIDADE: 960250201 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA (SERVIÇO - TIPO 1), devendo haver a manutenção das vagas de estacionamento enquanto perdurar o exercício das atividades no imóvel.

Condicionar a expedição da Certidão:

i) ao pagamento da Outorga Onerosa, cujo cálculo somente será efetuado após a comprovação da retirada da publicidade da via pública;

ii) o IMPLURB deverá, antes da expedição da CIT, atestar que as vagas de estacionamento se encontram devidamente delimitadas e sinalizadas; e

iii) seja colhida a anuência dos moradores vizinhos, conforme o Plano Diretor, a ser devidamente comprovada pelo IMPLURB.

Deverá constar na referida certidão que acaso seja constatada atividade diversa ou, ainda, caso seja descumprida qualquer das condicionantes acima mencionadas, a certidão será **IMEDIATAMENTE** cancelada.

**AUSÊNCIA: CREA e SINTRACOMECA/AM.**

**2. DECISÃO N.º 580/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002912**

**INTERESSADO: ORISMAR MAIA DA SILVA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua dos Cactos (antiga Estrada dos Tucanos, Loteamento Retiro Marcilene – Tarumã Açú, acompanhando o Parecer da CTPCU, sobretudo levando-se em consideração a manifestação da SEMMAS que entende ser inviável a instalação do empreendimento no local.

**AUSÊNCIA: CREA e SINTRACOMEAC.**

### **3. DECISÃO N.º 581/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00789.00824.0.008947**

**INTERESSADO: MILTON CÉZAR DE OLIVEIRA ALMEIDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**, para o imóvel localizado na Avenida Borba, Nº 184 – Cachoeirinha, considerando que o desmembramento se faz necessário para dar cumprimento à partilha judicial do bem, conforme fls. 04 e 05.

**AUSÊNCIA: CREA e SINTRACOMEAC/AM.**

### **4. DECISÃO N.º 582/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002322**

**INTERESSADO: BIOLIDER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI - ME**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA**, para o imóvel localizado na Rua Borba, Nº 821 – Cachoeirinha, **FLEXIBILIZANDO** o afastamento lateral, considerando que as atividades que serão exercidas no local são permitidas para a área, bem como, que, conforme os projetos, o interessado cumpre todos os demais índices urbanísticos, dispondo inclusive de vagas de estacionamento mais do que necessárias para não ocasionar transtornos ao trânsito na via.

**AUSÊNCIA: CREA e SINTRACOMEAC.**

### **4. DECISÃO N.º 583/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006363**

**INTERESSADO: EB ENGECO E BRAGA INCORPORAÇÕES RECIFE LTDA**

**PLEITO: NÃO COBRANÇA DA OUTORGA ONEROSA PARA ACRÉSCIMO INFORMADO PELA SEMMAS**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo o pleito do requerente pela **NÃO COBRANÇA DA OUTORGA ONEROSA**, especificamente para o acréscimo realizado em função de atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS), do imóvel localizado na Av. Mário Ypiranga, Nº 2.090 – Adrianópolis.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Esclarecer que em análise aos autos, verificamos que a modificação do projeto não decorreu de mero capricho da construtora, mas sim da observância dos ditames legais ambientais, para guardar a distância necessária da APP, tal como exigida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) ao emitir a Licença Municipal de Instalação, nada apontando a respeito da necessidade de se alterar o projeto, só o fazendo anos depois. No caso em tela, o Município, por intermédio da SEMMAS, adotou uma conduta inicial de aprovação do primitivo projeto, gerando na construtora a confiança na conservação daquela aprovação.

Agora modificado o projeto por imposição do próprio Município, constitui conduta contraditória, ao exigir complementação do valor da outorga onerosa, gerando dano para a construtora.

**ABSTENÇÃO: SEMMAS. AUSÊNCIA: CREA.**

**5. DECISÃO N.º 584/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2007.2287.2908.00803**

**INTERESSADO: CONCIV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**PLEITO: HABITE-SE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PARADISE**

**ASSUNTO: CONVERSÃO EM DINHEIRO DO EQUIVALENTE À ÁREA DE 6.602,46M<sup>2</sup>**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

**PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CONVERSÃO EM DINHEIRO DO EQUIVALENTE À ÁREA DE 6.602,46M<sup>2</sup>** devendo o valor ser recolhido ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU)**, diante da situação fática apresentada e em observação aos princípios legítimos da razoabilidade

Fixar o parcelamento em 10 (dez) parcelas, conforme pleito do interessado, tendo em vista a conjuntura econômica por qual passa o país.

A PGM mantém o voto (vencido) anterior, tendo em vista a relevância do projeto da Escola, acompanhado pela SEMEF.

Voto do SINDUSCON/AM (vencedor), acompanhado pelos conselheiros: SMTU, CDL, FIEAM, MANAUSTRANS, SEMMAS, CMM, CAU, SEMINF, IMPLURB e SINTRACOMEC.

**AUSÊNCIA: CREA.**

**6. DECISÃO N.º 585/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006651**

**INTERESSADO: CELIA S C DE ALBUQUERQUE BEZERRA-ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cine Odeon, N.º 4, Qd. C, Conjunto Abílio Nery – Adrianópolis, para a atividade de CNAE 772330000 – ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS (fl. 84).

Condicionar a expedição da Certidão:

- i) pagamento da cobrança da Outorga Onerosa; e

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

ii) sejam apresentadas vagas de estacionamento a serem devidamente comprovadas pelo IMPLURB, **sem** a necessidade de anuência dos moradores.

**7. DECISÃO N.º 583/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003823**

**INTERESSADO: QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Rio Negro, N.º 12, Conjunto Eldorado – Parque Dez de Novembro, acompanhando o Parecer da CTPCU, para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** das atividades CNAE/ATIVIDADE: 861010200 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO COM URGÊNCIAS (SERVIÇO - TIPO 4); CNAE/ATIVIDADE: 863050300 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (SERVIÇO - TIPO 2); CNAE/ATIVIDADE: 864029900 – ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 880060000 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 863050400 – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA (SERVIÇO - TIPO 2); CNAE/ATIVIDADE: 865000100 – ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; 869099999 – OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 702040001 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 863059900 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO - TIPO 1).

Condicionar a expedição da Certidão:

i) ao pagamento da Outorga Onerosa; e

ii) seja apresentada pelo menos, uma vaga de estacionamento.

**8. DECISÃO N.º 584/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2007.2287.2908.00803**

**INTERESSADO: CONCIV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**PLEITO: HABITE-SE RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM PARADISE**

**ASSUNTO: CONVERSÃO EM DINHEIRO DO EQUIVALENTE À ÁREA DE 6.602,46M<sup>2</sup>**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

**PEDIDO DE VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CONVERSÃO EM DINHEIRO DO EQUIVALENTE À ÁREA DE 6.602,46M<sup>2</sup>** devendo o valor ser recolhido ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU)**, diante da situação fática apresentada e em observação aos princípios legítimos da razoabilidade

Fixar o parcelamento em 10 (dez) parcelas, conforme pleito do interessado, tendo em vista a conjuntura econômica por qual passa o país.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

A PGM mantém o voto (vencido) anterior, tendo em vista a relevância do projeto da Escola, acompanhado pela SEMEF.

Voto do SINDUSCON/AM (vencedor), acompanhado pelos conselheiros: SMTU, CDL, FIEAM, MANAUSTRANS, SEMMAS, CMM, CAU, SEMINF, IMPLURB e SINTRACOMEÇ.

AUSÊNCIA: CREA.

**9. DECISÃO N.º 585/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006651**

**INTERESSADO: CELIA S C DE ALBUQUERQUE BEZERRA-ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cine Odeon, Nº 4, Qd. C, Conjunto Abílio Nery – Adrianópolis, para a atividade de CNAE 772330000 – ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS (fl. 84).

Condicionar a expedição da Certidão:

- i) pagamento da cobrança da Outorga Onerosa; e
- ii) sejam apresentadas vagas de estacionamento a serem devidamente comprovadas pelo IMPLURB, **sem** a necessidade de anuência dos moradores.

**10. DECISÃO N.º 586/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003823**

**INTERESSADO: QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Rio Negro, Nº 12, Conjunto Eldorado – Parque Dez de Novembro, acompanhando o Parecer da CTPCU, para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** das atividades CNAE/ATIVIDADE: 861010200 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO COM URGÊNCIAS (SERVIÇO - TIPO 4); CNAE/ATIVIDADE: 863050300 – ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (SERVIÇO - TIPO 2); CNAE/ATIVIDADE: 864029900 – ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 880060000 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; 863050400 – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA (SERVIÇO - TIPO 2); CNAE/ATIVIDADE: 865000100 – ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; 869099999 – OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 702040001 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 863059900 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO - TIPO 1).

Condicionar a expedição da Certidão:



*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

- i) ao pagamento da Outorga Onerosa; e
- ii) seja apresentada pelo menos, uma vaga de estacionamento.

**11. DECISÃO N.º 587/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.000365**

**INTERESSADO: PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA**

**PLEITO: RECOLHIMENTO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU)**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo o **RECOLHIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (FMDU)**, do valor de R\$ 104.815,15 (CENTO E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), devido a título de **MEDIDA COMPENSATÓRIA**, por não haver no momento projetos que comportem ou que possam ser executados pelo valor da referida medida.

Fixar o parcelamento em 6 (seis) parcelas, conforme pleito do interessado, tendo em vista a conjuntura econômica por qual passa o país.

**12. DECISÃO N.º 588/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001891**

**INTERESSADO: N. B. SIMAS - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Ciro dos Anjos, Nº 91, Loteamento Vila da Barra – Nova Cidade, em concordância ao Parecer Nº 420/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para **ESCRITÓRIO DE CONTATO** das atividades **CNAE/ATIVIDADE: 331210200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE (SERVIÇO - TIPO 3) E CNAE/ATIVIDADE: 477330000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS (COMERCIAL - TIPO 1)**.

Considerar a carta apresentada (fl.24), onde informa que o local pretendido é compartilhado com residência, e que as atividades desenvolvidas serão apenas de contato, não havendo atendimento ao público, tampouco estacionamento e espaço para carga e descarga, contando a empresa com apenas um (01) funcionário.

Condicionar a expedição da Certidão:

- i) ao pagamento da Outorga Onerosa;
- ii) seja apresentada anuência dos moradores vizinhos, conforme preconiza a legislação municipal, com a confirmação do IMPLURB; e
- iii) seja retirada a cobertura que avança o passeio público.

**13. DECISÃO N.º 589/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002683**

**INTERESSADO: REGINA GRAÇA MOTA DOS SANTOS**

**PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**, para o imóvel localizado na Rua Itaetê, Nº14, Qd. 126 – Jorge Teixeira, considerando a tipologia local da via, onde possui inúmeras edificações com atividades diversificadas e fachadas variadas, sem seguir uma padronização e, ainda, os acessos independentes de cada unidade.

**AUSÊNCIA: CREA e SINTRACOME/AM.**

#### **14. DECISÃO N.º 590/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.004146**

**INTERESSADO: MARCELO RAMOS SILVA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Dom Milton Correia Pereira, Nº 1034, Cj. Residencial Castelo Branco – Parque Dez de Novembro, para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** das atividades CNAE/ATIVIDADE: 749010300 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS (SERVIÇO – TIPO 2); CNAE/ATIVIDADE: 702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; CNAE/ATIVIDADE: 682180100 – CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; CNAE/ATIVIDADE: 749010100 – SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES; CNAE/ATIVIDADE: 692060200 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; CNAE/ATIVIDADE: 691170100 – SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (SERVIÇO - TIPO 1); CNAE/ATIVIDADE: 647010300 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS (SERVIÇO - TIPO 2); CNAE/ATIVIDADE: 643100000 – BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL; CNAE/ATIVIDADE: 990080000 – ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS; CNAE/ATIVIDADE: 642120001 – BANCOS COMERCIAIS (SERVIÇO - TIPO 4), devendo constar na Certidão que trata-se de ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA.

Condicionar a expedição da Certidão:

- i) ao pagamento da Outorga Onerosa;
- ii) seja apresentada anuência de mais de 50% dos moradores dos dois lados da via em questão, conforme previsto na alínea I do Art. 91 da Lei Complementar 002/2014 do Plano Diretor Municipal, com a devida confirmação do IMPLURB;
- iii) apresentar vagas de estacionamento no imóvel ou em outro local próximo;
- iv) seja mantido sem obstrução o passeio público e não utilize a via para estacionamento de veículos; e
- v) não seja afixada placa de publicidade no local.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Caso sejam realizadas atividades diferentes das aprovadas, a Certidão e respectivo Alvará serão automaticamente cancelados.

**15. DECISÃO N.º 591/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002095**

**INTERESSADO: FERNANDO ALVES PRADO EIRELI - EPP**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA. ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**, para o imóvel localizado na Rua Deus Tupã, N° 30 – Santa Etelvina, devendo os documentos pendentes serem anexados para carimbo de **APROVAÇÃO** do EIV.

Não existe necessidade de Medidas Mitigadoras.

Quanto a Medida Compensatória sugerimos a construção em todo o trecho limítrofe às vias da escola, em ambos os lados da via, do meio fio e sarjeta, de modo a encaminhar as águas pluviais às caixas coletoras existentes, conforme solicitação do requerente.

**16. DECISÃO N.º 592/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003346**

**INTERESSADO: V A DE SOUZA- ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Trv. Tucanos N° 02, Conj. Cidade Nova Et 2, Nc-1 – Cidade Nova, para a atividade principal de CNAE/ATIVIDADE: 851210000 - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ -ESCOLA (SERVIÇO - TIPO 2) e para a atividade secundária de CNAE/ATIVIDADE: 851120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (SERVIÇO - TIPO 2), acompanhando o Parecer N° 440/ 2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).

Condicionar a expedição da Certidão:

i) ao pagamento da Outorga Onerosa; e

ii) seja apresentada anuência dos moradores, conforme preconiza a legislação municipal.

**17. DECISÃO N.º 593/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.003098**

**INTERESSADO: S LIRA DE AZEVEDO - COMÉRCIO – ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO MANAUSTRANS**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO E O REENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES**, para o imóvel localizado na Rua Chuva Branca, 74 – Coroadó, acompanhando o Parecer N° 460/2017



*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU) uma vez que não é legalmente permitida a locação de espaço para utilização, com o entendimento consolidado no sentido de que o aluguel de espaço para estacionamento e carga/descarga não serve para fins de reenquadramento ante a precariedade da solução (o contrato de aluguel pode ser rescindido prejudicando o entorno), da mesma forma como não pode ser aceita para concessão de habite-se. Ademais, é imprescindível que a carga e descarga sejam feitas no próprio móvel a fim de não trazer prejuízo ao trânsito.

**ABSTENÇÃO: CDL e SINDUSCON/AM.**

**18. DECISÃO N.º 594/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.007827**

**INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA ABREU PEREIRA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

**VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS**

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO**, para o imóvel localizado na Rua Ramos Ferreira, n 1884 – Centro, **FLEXIBILIZANDO** a testada mínima exigida por lei para acesso ao lote.

**Voto do relator primordial da SEMEF pelo INDEFERIMENTO (vencido), acompanhando pela SEMMAS;**

**Voto contrário da CDL/MANAUS pelo DEFERIMENTO (vencedor), acompanhado pelos seguintes conselheiros: SINDUSCON/AM, SINTRACOMEÇ, IMPLURB, SEMINF, CAU, CMM, MANAUSTRANS, FIEAM, CREA e SMTU;**

**ABSTENÇÃO: PGM.**

**19. DECISÃO N.º 595/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.008416**

**INTERESSADO: IVAN CAMINHA JUNIOR**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**, para o imóvel localizado na Rua Estrada dos Japoneses, N° 20, Qd. A, Shagrilá 2 – Parque Dez de Novembro, **FLEXIBILIZANDO** os afastamentos, devendo ser assinada as vagas de estacionamento na parede, vedado o uso das vias públicas para esse fim, e ajustado qualquer desnível da calçada frontal, observados os critérios estabelecidos na legislação aplicável.

O carimbo de área *non aedificandi* deverá ser assinado.

**20. DECISÃO N.º 596/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002127**

**INTERESSADO: NEOVIDA LIMITADA – ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Planeta Saturno N° 240, Qd-K, Cj Morada Do Sol – Aleixo, para as atividades de CNAE/ATIVIDADE: 863050300 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (SERVIÇO - TIPO 2); E PARA AS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS CNAE/ATIVIDADE: 863050100 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; E 863050200 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (SERVIÇO - TIPO 3), acolhendo o Parecer N° 434/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU).

Condicionar a expedição da Certidão:

- i) pagamento da cobrança da Outorga Onerosa; e
- ii) seja apresentada anuência dos moradores conforme exigido pela legislação aplicável, acrescido de adequação do número de vagas de estacionamento fixado em lei, vedado o uso da via pública para esse fim.

**21. DECISÃO N.º 597/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001764**

**INTERESSADO: ESUDA TRANSPORTES E SERVIÇOS DE COLETA EIRELI – ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Rua Cumucim, N° 60 – Aleixo, EXCLUSIVAMENTE para a atividade principal CNAE/ATIVIDADE 502200100 – TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA, (SERVIÇO TIPO 4) e para as atividades secundárias CNAES 382110000 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (SERVIÇO TIPO 5), 381140000 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (SERVIÇO TIPO 4), com incidência de outorga onerosa, observadas as seguintes condições:

- i) verificação do real endereço com correta numeração para emissão da CIT ora autorizada;
- ii) observação quanto à ineficácia da CIT no 19952014 para efeito de alvará de funcionamento da Requerente, uma vez que não se analisou a quantidade de estacionamento necessária para todas as atividades abrangidas no atual contrato social e CNPJ do Recorrente; e
- iii) demarcação das duas vagas de carga e descarga e das 5 vagas de estacionamento referidas à fl. 55.

**22. DECISÃO N.º 598/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.001535**

**INTERESSADO: MARCELLI NEVES SILVA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA INDUSTRIAL/USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

Por maioria, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **APROVAÇÃO E LICENÇA INDUSTRIAL/USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. 1 esquina com Rua F, Lotes 17/17-A e 19/19ª, Qd. 11 Loteamento Paraíso Topical – Tarumã, considerando que o empreendimento atendeu os parâmetros urbanísticos, que o número de vagas apresentado é superior ao exigido na legislação e, ainda, que o entorno do empreendimento está descaracterizado, sendo em sua maioria ocupado por galpões e empresas.

Condicionar a expedição da Certidão ao pagamento da Outorga Onerosa.

**AUSÊNCIA: CREA.**

**23. DECISÃO N.º 599/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.002983**

**INTERESSADO: ONOFRE COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Vale do Pó, nº 09, Residencial Cophasa – Nova Esperança, seguindo o Parecer N° 463/2017 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), para **ESCRITÓRIO DE REFERÊNCIA** da atividade principal CNAE 412040001 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (SERVIÇO TIPO 4) e para as atividades secundárias CNAE/ATIVIDADE: 332950100 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL. (SERVIÇO - TIPO 1) CNAE/ATIVIDADE: 331210200 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 331470100 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 331471300 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA 331471700 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES 332100000 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 331120000 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 331470700 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL (SERVIÇO - TIPO 3) CNAE/ATIVIDADE: 360060100 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (SERVIÇO - TIPO 5).

Condicionar a expedição da Certidão:

- i) ao pagamento da Outorga Onerosa;
- ii) seja apresentada anuência dos moradores, conforme preconiza a legislação municipal; e
- iii) sejam apresentadas vagas de estacionamento– GIT deve levar em conta a área total utilizada e edificada para o cálculo das vagas.

**24. DECISÃO N.º 600/2017 – CMDU**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001735**

**INTERESSADO: F DAS C DA S SOARES-AGROCOMERCIAL- ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM**

Por maioria, pelo **IMPROVIMENTO**, indeferindo a **CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**, para o imóvel localizado na Av. Lourenço da Silva Braga, Nº 70 – Centro, considerando que os ambientes são inadequados ao armazenamento de produtos tóxicos, as atividades solicitadas serem de alto riscos e além disso está inserido numa área de entorno de monumento federal.

**AUSÊNCIA: CREA e SINTRACOMEÇ.**

Também foram decididas, por este Conselho, as seguintes diligências:

**25. DESPACHO 64/2017**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.003041**

**INTERESSADO: FREIRE E SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM**

Decidir, pela **TRAMITAÇÃO** dos autos ao conselheiro do CREA, considerando que já houve manifestação do ilustre representante do CREA nos autos do Processo 2014/796/824/06868 correlato a este processo e apensado a ele em razão do despacho do ilustre Presidente da CTPCU à fl. 37.

Nesse sentido, entende-se que estes autos devem ser analisados pelo ilustre representante do CREA, que já se manifestou quanto a um pedido apresentado pela interessada para este mesmo imóvel.

**26. DESPACHO 65/2017**

**PROCESSO: 2017.00796.00824.0.001320**

**INTERESSADO: CARLOS LUIZ NOGUEIRA DE FARIAS**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, pela conversão dos autos em **DILIGÊNCIA** à GEAT/ IMPLURB até que o requerente encaminhe novo material para reanálise, conforme informação apresentada em um novo recurso.

Logo após, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 16 de agosto de 2017.

**TELAMON B. FIRMINO NETO**  
Presidente do CMDU

**LAURENT TROOST**  
Assessor do CMDU

**CARMEM ROSA SOEIRO ABREU**  
Conselheira Suplente Representante da PGM

**STIFFANNY ALEXA SARAIVA BEZERRA**  
Conselheira Representante da SEMMAS

**FRANK DO CARMO SOUZA**  
Conselheiro Representante do SINDUSCON

**CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO**  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

**ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO**  
Conselheiro Representante da CMM

**MARIA SILVIA BICHO TINOCO**  
Conselheira Representante da SEMINF

**ISLANE RODRIGUES DE SOUZA**  
Conselheira Suplente Representante do IMPLURB

**BENONY PEREIRA MAMEDE**  
Conselheiro Representante do SINTRACOMECA



---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA  
Conselheiro Representante do CREA

LEANDRO MARINHO DE PAULA  
Conselheiro Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIO MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL

MANOEL REIS VIEIRA JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante do MANAUSTRANS

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante da SEMEF

JAIME KUCK  
Conselheiro Representante do CAU/AM

ARTEMIZA SOUZA E SOUZA  
Secretária do CMDU